



Confederação Nacional da
Tecnologia da Informação e Comunicação

Sistema Nacional para a Transformação Digital (SinDigital)

composto pela

Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital)

e pelo

Comitê Interministerial para a Transformação Digital (CITDigital)

Decretos, Portarias e Resoluções

Pesquisa, consolidação e edição
por

Cesar Rômulo Silveira Neto
Secretário Geral

Brasília, 18 fev 2019

7. [Resolução CITDigital 02/2018, de 23 de maio de 2018](#), que atualiza a E-Digital para incorporar a atualização da Estratégia de Governança Digital, instituída pelo **Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016**.

Resolução CITDigital nº 02/2018, de 23 de maio de 2018

Atualiza a E-Digital para incorporar a atualização **da Estratégia de Governança Digital**, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016.

O Comitê Interministerial para a Transformação Digital – CITDigital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, em sua 1ª reunião ordinária, realizada em 23 de maio de 2018, na Casa Civil da Presidência da República,

CONSIDERANDO que em 02 de maio de 2018, por meio da **Portaria MP nº 107, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, foi publicada versão revisada da Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal para o período 2016- 2019 – EGD, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016;**

CONSIDERANDO que o Eixo Temático “Cidadania e Transformação Digital do Governo”, referido no art. 1º, § 2º, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 9.319/2018 é tecnicamente baseado na EGD;

RESOLVE:

1. Tomar ciência do processo de revisão da Estratégia de Governança Digital realizado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão durante o mês de abril de 2018;
2. Recomendar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que, em articulação com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, proceda à **atualização do documento de referência da E-Digital referida no Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.319/2018**.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2018.

Natália Marcassa de Souza
Casa Civil da Presidência da República

Fernando Nascimento Barbosa
Ministério da Fazenda